

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA GRADUAÇÃO**

**Edital PROGRAD/PFA/UPE Nº 09/2020
APOIO PSICOSSOCIAL OU PSICOPEDAGÓGICO**

EDITAL PFA/PROGRAD - CDG

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Pernambuco – PROGRAD/UPE, através da Coordenação de Desenvolvimento da Graduação – CDG, torna público à comunidade acadêmica da UPE o presente edital e convida os/as interessados/as a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Fortalecer o ensino da graduação na Universidade de Pernambuco – UPE, por meio de ações voltadas ao acolhimento e apoio psicossocial ou psicopedagógico para os/as estudantes nas Unidades de Educação.

2. OBJETO

2.1 Projetos voltados para a sensibilização, a construção e o fortalecimento de vínculos sociais, culturais, emocionais e pedagógicos, vivenciados pelos discentes no espaço universitário de forma sistemática, por meio de oficinas, minicursos, rodas de conversa, palestras, ou outras estratégias de apoio psicossocial ou psicopedagógico, voltados para temas diversos, tendo como meta o cuidado, a promoção da saúde mental e prevenção de agravos.

3 CARACTERÍSTICAS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas de projetos voltados ao apoio psicossocial ou psicopedagógico dos/as estudantes deverão contemplar os seguintes pontos:

- 3.1 Explicitação da temática, Introdução/Justificativa pautada no objeto do presente Edital, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados, Planilha Orçamentária e Referências, com indicação clara do Coordenador do projeto na Unidade de Educação e do coordenador Adjunto (em caso de existência), descritos num projeto com no máximo 10 laudas.
- 3.2 Financiamento de uma única proposta por Unidade de Educação.
- 3.3 Custos para execução no limite máximo de R\$ 3.333,00 (três mil, trezentos e trinta e três reais).
- 3.4 Descrição dos recursos, elaborada pelo proponente (conforme o valor indicado no item 3.2), justificando na metodologia do projeto a necessidade de cada um dos itens e como serão utilizados para o fortalecimento das atividades a serem realizadas.
- 3.5 Itens financiáveis que se encontram listados na seção 10 deste Edital.



4 REQUISITOS PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 Podem enviar propostas professores/as da UPE, do quadro efetivo, e que tenham aproximação com atividades de apoio psicossocial ou psicopedagógico.

4.1.1 Docentes à disposição da Universidade e técnicos administrativos poderão participar de projetos apenas como coordenador adjunto(a), em função do processo de prestação de contas.

4.1.2 As propostas devem vir acompanhadas de uma carta, da direção da Unidade de Educação, que expresse o conhecimento da temática da proposta e do possível coordenador/coordenador adjunto do projeto, em conformidade com o objeto do presente Edital.

4.2 Os docentes contemplados nos editais PFA/UPE Nº 04/2019 e PFA/UPE Nº 05/2019 só poderão concorrer a este edital caso realizem a prestação de contas até 31/10/2020, via SEI, no setor específico da PROGRAD. A não prestação de contas em tempo hábil implicará na desclassificação da proposta deste Edital.

4.3 É de inteira responsabilidade do proponente o cumprimento dos prazos, o atendimento aos eventuais comunicados, o acompanhamento do desenvolvimento da proposta e a entrega dos documentos solicitados pela PROGRAD.

4.4 Será aceita apenas uma única proposta por docente, para este Edital.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição será **de 19/09/2020 a 28/09/2020**.

5.2 Para submissão, o proponente deverá enviar a proposta, conforme os critérios descritos no itens 3, 4 e 7, para o e-mail editais.prograd@upe.br, solicitando e-mail de confirmação de recebimento.

5.3 Serão concebidos projetos em rede por Campus, desde que existam subprojetos vinculados e específicos para cada Unidade de Educação do referido Campus, com descrição clara dos objetivos por Unidade e informação do professor coordenador na Unidade de Educação.

6 ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação final de cada Proposta será aferida conforme estabelecido no item 7 deste edital.

6.2 Após a análise de cada Proposta, a Equipe de Consultores Pedagógicos irá atribuir uma nota e será contemplada uma proposta por unidade, sendo selecionada a proposta com maior pontuação final.

7 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 As propostas submetidas serão analisadas e avaliadas por uma **Equipe de Consultores Pedagógicos (Pareceristas)**, que não tenha submetido projetos a este Edital. A classificação das propostas, quanto ao mérito, segue os critérios descritos no quadro a seguir:



Item	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
A	Atendimento ao objeto do Edital	0-20
B	Delineamento da problemática/justificativa que motivaram o projeto	0-20
C	Clareza e pertinência dos objetivos	0-20
D	Aspectos metodológicos articulados com a justificativa e os objetivos do projeto	0-20
E	Resultados esperados, pautando-se no fortalecimento do ensino de graduação	0-20

7.2. O critério de desempate para as propostas com a mesma pontuação será a maior pontuação no item A. Permanecendo o empate, o critério para desempate será maior pontuação no item B e posteriormente, nos itens D e C respectivamente.

7.3 A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório de cada item, que poderá perfazer o máximo de 100 pontos.

7.4 Permanecendo o empate terá prioridade o docente com maior tempo de serviço na UPE, considerando-se o dia, mês e ano de admissão.

8 DOS RECURSOS

8.1 O proponente do projeto terá um prazo de 48 horas, a contar do dia da divulgação e publicação do resultado preliminar, para apresentar recurso contra a decisão do resultado da avaliação, devendo utilizar formulário específico (anexo 1).

8.2 O recurso deverá ser fundamentado, contendo as razões pelas quais os impetrantes discordam da decisão. Logo, deve apresentar argumentação lógica e consistente apresentando uma justificativa fundamentada, precisa e concisa do motivo do recurso.

8.3 O recurso deverá ser encaminhado para o email editais.prograd@upe.br, no período determinado no cronograma deste edital.

9 RECURSOS FINANCEIROS

9.1- Os recursos destinados para este Edital perfazem o valor global estimado em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com valor unitário por proposta de acordo com o subitem 3.3, oriundos do Programa de Fortalecimento Acadêmico da Universidade de Pernambuco – PFA/UPE, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROGRAD/UPE.

9.2 - O valor global poderá não ser liberado, dependendo do orçamento da UPE e da PROGRAD.

9.3- As propostas aprovadas serão classificadas em ordem de pontuação para formação de um cadastro de reserva para a obtenção do valor solicitado.

10 ITENS FINANCIÁVEIS POR PARTE DO PFA/UPE EM CASO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Caso ocorra liberação de recursos, os projetos aprovados, neste edital, poderão custear as seguintes despesas:

10.1 **De Custeio** - são aquelas despesas relativas a serviços prestados por pessoa



física (MEI) ou jurídica (instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, xérox, aluguéis para eventos, exposições, software, assinaturas de revistas e periódicos, pagamento de publicações e outros) e a aquisição de material de consumo, tais como: material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, combustível e lubrificante, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos em geral, material de impressão, vidrarias de laboratório, peças para “up grades” de gabinetes de computadores ou outro material de consumo, bem como, aluguéis de transportes terrestres para as atividades de apoio e a elaboração de material didático-pedagógico.

10.2 Os itens financiáveis, descritos acima, deverão compor a Planilha Orçamentária do projeto.

10.3 Os itens a serem custeados pelo edital podem ser alterados de acordo com as diretrizes do Governo do Estado de Pernambuco.

10.4 Os projetos com pedidos de passagens aéreas e diárias serão automaticamente desconsiderados e desclassificados.

11 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

11.1 As propostas aprovadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução entre novembro de 2020 e outubro de 2021.

11.2 A prestação de conta deverá ser entregue à Coordenação de Desenvolvimento da Graduação (CDG), pelo coordenador do projeto, até o dia 30 de novembro de 2021 de acordo com os formulários I, II e IV disponíveis em <http://www.upe.br/pfa2>.

11.3 Deverão ser entregues todos os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, extratos bancários e outros comprovantes) durante o processo da prestação de conta, assim como, extratos bancários da conta aberta exclusivamente para o projeto e comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

12 RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO FINAL

O relatório final deverá ser entregue pelo coordenador do projeto até o dia 30 de novembro de 2021.

12.1 Em caso de publicações resultantes das ações do projeto contemplado no presente Edital, é necessário referenciar o fomento recebido pelo PFA.

12.2 Os relatórios parciais/finais deverão obrigatoriamente serem apresentados na Semana Universitária de 2021.

13 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Lançamento do edital na página da UPE	18/09/2020	http://www.upe.br/pfa2.html
Submissão das propostas	19/09/2020 a 28/09/2020	Através do e-mail: editais.prograd@upe.br



Divulgação do resultado das análises pedagógicas dos projetos	02/10/2020	http://www.upe.br/pfa2.html
Interposição de recursos	03 e 04/10/2020	Através do email: editais.prograd@upe.br
Divulgação do resultado final	05/10/2020	http://www.upe.br/pfa2.html
Início da execução dos projetos	01/11/2020	--
Término do projeto	31/10/2021	--
Entrega da prestação de contas e relatório pedagógico	30/11/2021	PROGRAD

14 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROGRAD/UPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROGRAD deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica, pelo e-mail editais.prograd@upe.br ou pelo telefone (81) 3183-3715.

15.2 Qualquer alteração relativa à execução do Projeto deverá ser solicitada à PROGRAD pelo proponente do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

16 CLÁUSULA DE RESERVA

À Pró-Reitoria de Graduação da UPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 18 de setembro de 2020.

Professora Tércia Regina da Silva
Coordenadora de Desenvolvimento da Graduação

Prof. Ernani Martins dos Santos
Pró-reitor de Graduação- PROGRAD



**ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Recurso contra o resultado da avaliação preliminar do projeto inscrito no Edital
PROGRAD/PFA/UPE Nº 09/2020

Nome:
Título do projeto:
Justificativa:

